



IGARACY – PB 25 de abril 2023

SEMANA XVIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA ESPECIAL Nº001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 04/1999 e na Lei Federal nº 9.748/99;

CONSIDERANDO - O teor do comunicado da Procuradoria Jurídica do Município, que apontou como existente denúncia formulada pelo Sr. Gilmar Ismael da Silva, responsável pela aluna Maria José Vieira, apontando suposto assédio sexual (Art. 216-A do CP), pelo servidor Salustiano Miguel de Souza Neto (vide documentos em anexo);

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO - por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

CONSIDERANDO - Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege à matéria;

RESOLVE

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor Salustiano Miguel de Souza Neto, em razão de ter se dirigido a aluna com palavras indecorosas, por tal fato constituir violação ao disposto no art. 89, VI, da Lei Complementar nº 04/1999, punível com pena advertência ou suspensão, devendo o servidor ser convocado para apresentação de DEFESA, com requisição de

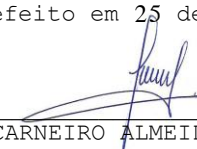
documentos, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada por lei.

NOTIFICAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída através da Portaria nº 099/2021, de 16 de abril de 2021 e integrada pelos servidores estáveis MARIA SUELI LOPES DE SOUSA, matrícula 1648 - Assistente Administrativa, FRANCISCA SALVIANO DA SILVA matrícula 1625 - Professora e UELIDA ALVES FLORENTINO, matrícula 1636 - Assistente Social Educacional, servidores do quadro efetivo da municipalidade, sob a Presidência da primeira, para dar cumprimento no item precedente.

O procedimento terá rito sumário, razão pela qual, determino que a Comissão de Disciplina, em cumprimento do art. 108, § 1º da Lei Complementar nº 04/99, proceda a(s) CITACÃO(ÕES) do(s) servidor(es) da instauração do processo administrativo disciplinar, observando o prazo de conclusão, garantindo-lhe(s) o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes, inclusive o disposto nos arts. 38 e 44 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, aqui aplicada supletivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2023.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 25 de abril 2023

SEMANA XVIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 21

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA.

Dispõe sobre criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaracy-PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 606/2021 e suas atualizações;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do dia 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Juliana Pereira Diniz

Júlio Araújo de Andrade

Rudmelia de Andrade Lopes

Welida Laurentino da Silva

Luzia Pereira De S Lopes

Regina Lopes de Andrade

Raylha Soares da Silva

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Subsidiar a equipe organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;

VII - Manter todos os membros da Comissão informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy-PB, 24 de abril de 2023

RAYLHA SOARES DA SILVA

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 25 de abril 2023

SEMANA XVIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES
IGARACY-PB

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da I
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Igaracy-
PB.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 606/2021 e suas atualizações;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central** “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 27 de abril de 2023, das 08h às 17h, no auditório do Centro administrativo, localizado a Rua: Manoel Batista dos Santos, Frei Damião, Igaracy pb.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy-PB, 24 de abril de 2023

Raylha Soares da Silva

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva